

**PARECER Nº \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E  
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ao Projeto de Lei nº **0047-2011**

Autor: **Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

*“Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes e dá outras providências”*

A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0047-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de julho de 2011.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

**RAFAEL DE CASTRO**  
Presidente da Comissão

**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Vice-Presidente

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário e Relator

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Projeto de Lei nº 0047-2011

Autor: Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

*“Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes e dá outras providências”*

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas, vernizes e solventes.

As empresas que comercializam esses produtos serão obrigadas a receber os recipientes com as sobras, das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializem ou que lhes dê destinação adequada.

Os comerciantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes.

Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos, tanto pelos usuários, consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes, bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

O descumprimento da lei acarretará as sanções previstas, podendo, inclusive, os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes, terem cassadas suas licenças de funcionamento, a critério da municipalidade.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0047-2011, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 08 de julho de 2011.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Relator